



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“DECRETO Nº 5.847”

DATA: 10 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dá nova redação ao art. 13 do Decreto nº 4.040, de 14 de maio de 2013, com vistas à alteração do limite máximo por adiantamento para a cobertura de despesas previstas na Lei nº 1.492, de 1º de abril de 2002.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, “a” da Lei Orgânica do Município (LOM);

DECRETA:

Art. 1º. O art. 13 do Decreto nº 4.040, de 14 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13.** O limite máximo por adiantamento, para as pessoas legalmente autorizadas a recebê-lo, será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a cobertura das despesas previstas nos incisos I, II e IV do *caput* do art. 2º da Lei nº 1.492, de 1º de abril de 2002.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal